



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 86
QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2009

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 10/2009/A, de 26 de Maio:

Resolve recomendar ao Governo Regional a adopção de medidas cautelares de protecção e a realização dos estudos e avaliações necessárias para a classificação do Castelinho de Santa Clara como imóvel de interesse público e que proceda à sua recuperação.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2009/A, de 26 de Maio:**

Resolve recomendar ao Governo Regional o aumento das comparticipações diárias individuais de utentes do Serviço Regional de Saúde deslocados e seus acompanhantes.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Despacho Normativo n.º 39/2009:**

Determina que seja dada continuidade ao projecto de recuperação da lista de espera cirúrgica em execução nos termos dos Despachos Normativos n.ºs 5/2008, de 31 de Janeiro e 60/2008, de 4 de Julho.

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 10/2009/A de 26 de Maio de 2009

Recomendando ao Governo Regional a adopção de medidas cautelares de protecção e a realização dos estudos e avaliações necessárias para a classificação do Castelinho de Santa Clara como imóvel de interesse público e proceda à sua recuperação.

O chamado Castelinho de Santa Clara é o edificado original que resta de uma estrutura fortificada situada na 1.ª Rua de Santa Clara, na freguesia de Santa Clara, no concelho de Ponta Delgada.

Desempenhou em vários momentos da nossa história um importante papel na defesa costeira da cidade de Ponta Delgada. Desconhece-se a data exacta da sua construção, mas é mencionada por Gaspar Frutuoso, no Livro IV do Saudades da Terra como já existente no século xvi.

A sua posição estratégica junto à enseada do Calhau da Areia assumia grande importância uma vez que, até à construção do porto artificial de Ponta Delgada, os desembarques eram feitos por meio de lanchas em praias ou desembarcadouros, que eram protegidos de corsos e invasões por peças de artilharia posicionadas em estâncias ou redutos próximos, como é o caso do Castelinho de Santa Clara.

Está, assim, profundamente ligada aos primórdios da ocupação e defesa da cidade de Ponta Delgada e constitui um património-memória de interesse regional que importa proteger, estudar e recuperar.

A sua situação de semi-ruína actual, apenas mitigada pelas acções regulares de limpeza promovidas pela junta de freguesia local, bem como as incertezas em relação às intervenções urbanísticas previstas para aquela zona da cidade, aconselham a que se tomem, desde já, medidas especiais de protecção que impeçam quer o agravamento da degradação das estruturas existentes quer que outras intervenções no local ou na envolvente comprometam de forma definitiva o valor patrimonial do imóvel.

A sua eventual classificação como «bem imóvel de interesse público», ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, constitui uma justificada e urgente medida preventiva e implica, de acordo com a lei, a posterior e necessária elaboração do respectivo plano de pormenor de salvaguarda.

**JORNAL OFICIAL**

A recuperação, valorização e criação de condições para a fruição pública deste monumento não só prestarão um elevado serviço à memória histórica da Região, como serão também um pólo dinamizador da reconversão urbana da zona ocidental da cidade de Ponta Delgada.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, resolve o seguinte:

- 1 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reconhece a importância do estudo, preservação e recuperação do Castelinho de Santa Clara como parte inalienável da herança histórica de todos os açorianos, que urge proteger e valorizar.
- 2 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo que proceda de imediato à instrução do processo de classificação do Castelinho de Santa Clara como imóvel de interesse público, procedendo com a devida urgência à elaboração de um plano de salvaguarda, com vista a proteger o monumento e a sua envolvente.
- 3 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ainda que se proceda posteriormente à recuperação ou restauro do imóvel classificado e da área envolvente, de forma a permitir a sua fruição pública.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 22 de Abril de 2009.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2009/A de 26 de Maio de 2009

**Recomendando ao Governo o aumento das comparticipações diárias individuais de
utentes do Serviço Regional de Saúde deslocados
e seus acompanhantes**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores:

- 1 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reitera a importância de que os utentes do Serviço Regional de Saúde que se vejam forçados a deslocações para fins de diagnóstico, intervenção ou tratamento médico sejam condignamente apoiados, a fim de minorar os impactes sociais negativos que essa situação acarreta.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 4 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, proceda à revisão do Regulamento de Deslocação dos Utentes do Serviço Regional de Saúde, estatuído pela Portaria, do Vice-Presidente do Governo e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, n.º 16/2007, no sentido de aumentar esta comparticipação para valores condignos, alterando os critérios para atribuição da majoração devida aos doentes carenciados, bem como garantindo o pagamento atempado das comparticipações devidas a todos os beneficiários, de forma a apoiar eficazmente os doentes deslocados e seus acompanhantes.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 23 de Abril de 2009.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Despacho Normativo n.º 36/2009 de 28 de Maio de 2009**

Considerando o Despacho Normativo n.º 5/2008 de 31 de Janeiro que determinou a implementação do projecto de recuperação das listas de espera cirúrgicas, numa primeira fase, no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE;

Considerando o Despacho Normativo n.º 60/2008 de 4 de Julho que determinou a implementação do projecto de recuperação das listas de espera cirúrgicas, numa segunda fase, no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE e no Hospital da Horta, EPE;

Considerando que o programa de recuperação de lista de espera cirúrgica em execução nos três Hospitais, destina-se à resolução da lista de espera de utentes inscritos com o tempo igual ou superior a vinte e quatro meses;

Considerando a evolução positiva resultante da aplicação do plano de recuperação de listas de espera em 2007-2008 nos três Hospitais da Região;

Considerando que os Hospitais demonstraram uma boa capacidade de resposta na recuperação de lista de espera cirúrgica;

Considerando o objectivo de abranger um maior leque de utentes inscritos em listas de espera cirúrgicas;

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 16/2007 de 29 de Março, que aprovou o regulamento de deslocação de doentes intra e inter-ilhas, para o continente e

**JORNAL OFICIAL**

estrangeiro, o Secretário Regional da Saúde, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 89.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina que:

1-Seja dada continuidade ao projecto de recuperação da lista de espera cirúrgica em execução nos termos do Despacho Normativo n.º 5/2008 de 31 de Janeiro e do Despacho Normativo n.º 60/2008 de 4 de Julho.

2-A recuperação da lista de espera cirúrgica nos Hospitais EPE da Região passa a abranger utentes inscritos com o tempo igual ou superior a dezoito meses.

3-O presente despacho normativo produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de Maio de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.